

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ: 07.955.424/0001-59

ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS, maior, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Guaiaumum, S/N, Quadra 106, Lote 11, Jardim Atlântico, CEP: 74.343-340, Goiânia - Goiás, filho de Roberto Ferreira de Freitas e Clarinda Candida de Freitas, nascido em 18/07/1974, portador da CI/RG n.º 312.549-0 2ª Via DGPC/GO em 07/10/2002 e do CPF/MF n.º 517.834.951-20; **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, com nome fantasia de "**ASTHAMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**", estabelecida à Rua Dona Juraci de Paula Teixeira, S/N, Quadra 13, Lote 13/14/15, Bairro Ilda, CEP 74.935-640, Aparecida de Goiânia/Goiás, NIRE n.º 52 6 0012524 9 com seção em 09/09/2014, inscrita no CNPJ sob n.º 07.955.424/0001-59, na melhor forma de empresa individual de responsabilidade limitada, resolve alterar o referido Ato Constitutivo que passa a vigorar mediante as cláusulas e condições seguintes:

A - DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

A empresa terá por objeto:

- 46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumento e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, importação e exportação;
- 46.44-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, importação e exportação;
- 46.46-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, importação e exportação;
- 46.46-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, importação e exportação;
- 46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos higiene, limpeza, conservação domiciliar e saneantes, importação e exportação;
- 46.45-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, importação e exportação;
- 46.45-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, importação e exportação;
- 46.64-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, importação e exportação;
- 47.71-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, importação e exportação;
- 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, importação e exportação;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 11:12 SOB Nº 20174671814.
PROTOCOLO: 174671814 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704170415. NIRE: 52600125249.
ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EIRELI EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/10/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

- 47.89-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, importação e exportação;
46.18-4/01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
49.30-2/02 – Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional;

Parágrafo Único: Tais objetivos poderão ser ampliados, reduzidos ou modificados, mediante deliberação do empresário.

B – DA CONSOLIDAÇÃO:

ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS, maior, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Córdoba, nº 326, Apto. 1204, Parque Amazônia, CEP: 74.835-030, Goiânia – Goiás, filho de Roberto Ferreira de Freitas e Clarinda Candida de Freitas, nascido em 18/07/1974, portador da CI/RG n.º 312.549-0 2ª Via DGPC/GO em 07/10/2002 e do CPF/MF n.º 517.834.951-20; resolve consolidar o referido ato constitutivo que passa a vigorar mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Nome Empresarial e Endereço.

A empresa girará sob o nome empresarial de **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, cujo título do estabelecimento será **"ASTHAMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES"**, tendo sede e domicílio à **Rua Dona Juraci de Paula Teixeira, S/N, Quadra 13, Lote 13/14/15, Bairro Ilda, CEP 74.935-640, Aparecida de Goiânia/Goiás.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

A empresa tem por objeto:

- 46.45-1/01 – Comércio atacadista de instrumento e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, importação e exportação;
46.44-3/01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, importação e exportação;
46.46-0/02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, importação e exportação;
46.46-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, importação e exportação;
46.49-4/08 – Comércio atacadista de produtos higiene, limpeza, conservação domiciliar e saneantes, importação e exportação;
46.45-1/02 – Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, importação e exportação;
46.45-1/03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos, importação e exportação;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 11:12 SOB N° 20174671814.
PROTOCOLO: 174671814 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704170415. NIRE: 52600125249.
ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EIRELI EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/10/2017

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

46.64-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, importação e exportação;
47.71-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, importação e exportação;
47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, importação e exportação;
47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, importação e exportação;
46.18-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
49.30-2/02 - Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

Parágrafo Único: Tais objetivos poderão ser ampliados, reduzidos ou modificados, mediante deliberação do empresário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Capital.

O capital da empresa é no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), em uma quota de igual valor nominal.

Parágrafo Único: O titular empresário, Sr. **ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS**, detentor da totalidade das quotas de capital, declara que o total do capital da empresa está integralizado em moeda corrente do País. (art.980-A, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade.

A responsabilidade do empresário será restrita ao valor total da integralização do capital empresarial de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que o titular empresário não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Duração.

A empresa iniciou suas atividades em **17/03/2006** e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - Da Administração.

A administração da empresa caberá apenas ao titular empresário, Sr. **ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS**, cabendo-lhe gerir os negócios financeiros da empresa e representá-la judicial e extrajudicialmente, assinando separadamente todos os documentos necessários á gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, com poderes específicos. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Exercício Para Apurações, Lucros ou Perdas.

O exercício das atividades empresariais coincidirá com o ano civil e ao término de cada exercício em 31 de dezembro, a administradora prestará contas



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 11:12 SOB Nº 20174671814.
PROTOCOLO: 174671814 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704170415. NIRE: 52600125249.
ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EIRELI EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/10/2017

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065,CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Remuneração e retirada pró-labore

Ao titular encarregado da administração será creditado mensalmente uma importância a título de pró-labore, a ser livremente estabelecido por ele, na forma da lei, observando a legislação do imposto de renda vigente.

CLÁUSULA NONA – Da Prestação de Contas.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078,CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Filiais.

A empresa pode a qualquer tempo abrir filiais, sucursais, agências, escritórios e representações em todo o Território Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Desimpedimento Pela Administração.

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração de empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, apenas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º,CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Declaração de Empresário.

O titular Sr. declara sob as penas da lei de não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa individual inclusive nos moldes de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Falecimento.

No caso de falecimento do empresário, a empresa poderá ser continuada por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da mesma. 

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro Competente.

Fica eleito o foro da Comarca de **Aparecida de Goiânia Estado de Goiás** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ano.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 11:12 SOB Nº 20174671814.
PROTOCOLO: 174671814 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704170415. NIRE: 52600125249.
ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EIRELI EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/10/2017

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Omissões.

Este instrumento é regido pela Lei Nº 10.406/2002, e pelas demais disposições legais aplicadas sobre a espécie.

O empresário assina este instrumento particular em via única de igual teor e ordem, ficando arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Aparecida de Goiânia-GO, 23 de setembro de 2017.

ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 11:12 SOB Nº 20174671814.
PROTOCOLO: 174671814 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704170415. NIRE: 52600125249.
ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/10/2017
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br